DECRETO Nº. 15.707/23

Abre na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 912.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação e Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00 - F. 1543 - Fonte 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$2.000,00

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 - F. 0613 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$200.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 - F. 0646 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$550.000,00

3.1.90.13.00 - F. 0647 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais.....R$140.000,00

02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS

3.1.90.16.00 - F. 0815 - Fonte 1500 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R$10.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 - F. 1082 - Fonte 1500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$10.000,00

Total .....R$912.000,00

Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

Documento assinado digitalmente - 05Q-PMM-KWM-Q72
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.03.01.04.122.0002.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.11.00 - F. 0269 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$12.000,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - F. 0589 - Fonte 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .....R$890.000,00

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.91.13.00 - F. 1209 - Fonte 1500 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
Total .....R$912.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 12 de junho de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

Documento assinado digitalmente - 05Q-PMM-KWM-Q72
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 07/07/2023 às 10:41:58

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 07/07/2023 às 15:21:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 871.214.256-53

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 12/07/2023 às 16:51:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

05Q **PMM** **KWM** **Q72**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/07/2023 às 08:41:29

Assinantes

✓ Thiago Nunes Lemos

Assinou em 14/07/2023 às 12:49:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.386.796-**

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gleidson Gontijo de Azevedo

Assinou em 14/07/2023 às 15:28:05 com o CPF ***.302.986-**, em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Gleidson Gontijo de Azevedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4JN **287** **56L** **NYK**